

# ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

Fl. n.º	001
Modalidade	CH
Visto	

PORTARIA Nº 046/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear os servidores públicos municipais, EDIRLEI SOARES DA COSTA, THIAGO DE SOUZA MORAIS, IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO, como suplentes ELZILEI ARDAIA DO PRADO SILVEIRA, IRLEY ADRIANO DOS SANTOS LOPES, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal.


Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2016 de 04/01/2016.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

  
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

Plan. 002
Modalidade CH
Visto

C.I. Nº 003/GP

Barra do Bugres – MT, 24 de janeiro de 2017.

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Ofício nº 003/SMAS/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Referência, Justificativa, orçamentos e demais documentações, **AUTORIZANDO** abertura, de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, que tem por objeto contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

A Vossa Senhoria o Senhor  
**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Diretor de Licitação e Contratos  
Barra do Bugres - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º
003
Modalidade
CH
 Visto

OFÍCIO Nº 003/SMAS/2017

Barra do Bugres - MT, 12 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo senhor,  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste, solicitar de Vossa Excelência a análise e apreciação, referente a solicitação de abertura de um Processo Licitatório, tendo como objeto: Contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para fornecimento de trabalhadores nas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta no momento, elevamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Recbi*  
Em 12/01-2017

  
**MARLI NATALINA NOCA**  
Secretária Municipal de Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fts n.º	004
Modalidade	CH
Visto	

OFÍCIO Nº 003/SMAS/2017

Barra do Bugres - MT, 12 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo senhor,  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vêm através deste, solicitar de Vossa Excelência a análise e apreciação, referente a solicitação de abertura de um Processo Licitatório, tendo como objeto: Contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para fornecimento de trabalhadores nas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta no momento, elevamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARLI NATALINA NOCA**  
Secretária Municipal de Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	005
Modalidade	CH
Visão	

OFÍCIO Nº 009/SMAS/2017

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2017.

Ao Senhor,  
**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Diretor do Departamento de Licitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social vêm através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos abaixo relacionados para abertura do processo licitatório que irá celebrar o Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Assistência Social eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

- Ofício do Secretário ao Prefeito solicitando a autorização;
- Memorando da Secretaria de Planejamento informando a existente de dotação;
- Ofício indicando o fiscal de contrato;
- Justificativa;
- Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta no momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Marli Natalina Noca**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social

Secretaria  
Municipal de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Av. das Nações, n. 400, Bairro Maracanã  
Barra do Bugres - MT, CEP 78390-000  
Fone: 65 3361-2417  
social@barradobugres.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
NOVOS TEMPOS



Fis n.º	006
Modalidade	CH
Visto	

Memorando nº 001/2017/SCGO

Barra do Bugres – MT, 13 de janeiro de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Assunto: Dotação Orçamentária

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

10 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
MANUT. DA SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO	10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.39.00.00.0100

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

  
**SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr<sup>a</sup>,

**MARLI NATALINA NOCA**

Secretario Mun. de Assistência Social

Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fl. n.º	007
Modalidade	CH
	<i>Visto</i>

OFÍCIO Nº 008/SMAS/2017

Barra do Bugres - MT, 19 de janeiro de 2017.

Ao Senhor,  
**Thiago de Souza Morais**  
Diretor do Departamento de Licitação

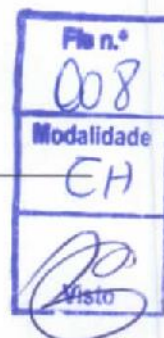
A Secretaria Municipal de Assistência Social vêm através do presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. **ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA** ficará como fiscal de contratos referente ao processo licitatório que irá celebrar o Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Assistência Social eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Sendo o que se apresenta no momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Marli*  
**Marli Natalina Noca**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social





## JUSTIFICATIVA

### 1. Programas Sociais

#### 1.1 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD Programa Bolsa Família

A promulgação da lei nº 10.836, em 9 de janeiro de 2004, que expandiu o Programa Bolsa Família e unificou as ações de transferência de renda já existente, com a finalidade de combater a fome e a pobreza no Brasil. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2005), o programa foi estruturado em três linhas fundamentais, a transferência de renda, às condicionalidades e às ações e programas complementares. A primeira é responsável pelo alívio instantâneo da pobreza, enquanto às condicionalidades incentivam às famílias buscarem os seus direitos sociais básicos nas áreas abrangidas pelo programa e as ações e programas complementares têm o intuito de trazer o desenvolvimento das famílias atendidas para que essas possam sair da situação de vulnerabilidade social;

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário afirma ainda que o bolsa família é um programa de transferência direta de renda, ou seja, não tem intervenções, onde os recursos saem do governo federal diretamente para às famílias beneficiadas. Essas em contrapartida devem cumprir os compromissos assumidos na adesão ao programa que são chamadas de condicionalidades e abrange três Políticas: Saúde, Educação e Assistência Social;

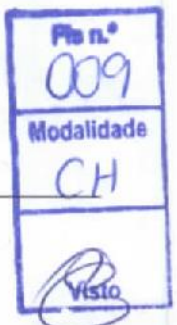
A Lei Federal nº 10.836/2004 que tem como papel o incentivo às famílias vulneráveis socialmente a utilizar os serviços básicos do Estado, como: educação, saúde e assistência social, visando dar mais qualidade de vida a essa população, conseqüentemente diminuir os riscos de mortalidade infantil e mortalidade de mulheres em período de gestação, ou pós-parto, direitos das crianças e adolescentes ao ensino básico e o direito da família de buscar a sua cidadania, através das orientações dos serviços continuados de assistência social;

Considerando a responsabilidade dos entes federados União, Estados, Distrito Federal e Municípios, haja vista que o Programa Bolsa Família é descentralizado. Portanto os municípios na adesão do programa assumem a responsabilidade do controle social e com a gestão em âmbito municipal.

O município de Barra do Bugres tem em média 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família e que o município possui a responsabilidade na figura da Gestora Municipal do Programa de realizar às mobilizações, às divulgações, às campanhas e às conscientizações das famílias beneficiadas, dos trabalhadores da Política de Assistência, dos trabalhadores da Política de Educação e da Saúde, bem como de toda a sociedade, no que diz respeito ao cumprimento das condicionalidades, aos prazos para informação às Políticas supracitadas, ao perfil das famílias e suas prioridades, e a inserção de famílias tradicionais (indígenas e quilombolas);

Os municípios recebem o recurso IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada) do Programa Bolsa Família, conforme às atualizações dos cadastros, os índices de inserção de cumprimentos das condicionalidades das Políticas de Saúde e Educação;





## 1.2 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e Portaria n.º 07 de 30 de janeiro de 2012.

O IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, e mede o resultado da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor, na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial.

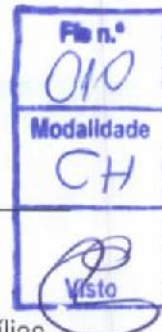
Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

- I. Gestão de serviços;
- II. Gestão e organização do SUAS;
- III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;
- V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- VI. Gestão da informação do SUAS;
- VII. Implementação da vigilância socioassistencial;
- VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;
- IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;
- XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
- XII. Monitoramento do SUAS;

O IGDSUAS será repassado **mensalmente** de forma direta do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O recurso será depositado em uma conta aberta pelo FNAS nos respectivos Fundos de Assistência Social dos municípios, DF e Estados especificamente para fins de execução das atividades vinculadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.

Espera-se que o Índice seja utilizado como fator de indução à melhoria de aspectos prioritários para a gestão do SUAS. As variáveis selecionadas para composição do índice apontam aos gestores municipais, do DF e Estaduais quais aspectos da gestão que precisam ser melhorados e sua aplicação no cálculo do repasse se dará forma meritória, recompensando os esforços realizados por cada município, DF e estado.





### 1.3 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Considerando que a Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar;

Considerando que diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção;

Considerando que as atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades;

Considerando que o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas;

Considerando que a Equipe Técnica do CREAS, realiza campanhas anualmente, como: Campanha do Combate ao Trabalho Infantil, Campanha do Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, Campanha do Combate a Violência Contra a Mulher, Campanha do Combate a Violência a Pessoa Idosa, Campanha do Dia Internacional da Mulher, Campanha do Dia Internacional do Idoso.

#### 1.3.1 - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Flon. 011
Modalidade CH
Visto

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

#### **1.4 – Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF**

Considerando que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

Considerando que dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

Considerando que o PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade;

Considerando que suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral;

Considerando que o trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

#### **1.5 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é ofertado na Proteção Social Básica, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. O serviço é realizado em grupos e organizado pelas faixas etárias: crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos, adultos de 19 a 59 anos e pessoas idosas e suas famílias, a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fl. n.º	012
Modalidade	EH
Visto	9

aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou pelo Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e agravos decorrentes da situação de violação de direitos;

Com o reordenamento houve a migração dos seguintes Pisos para o Piso Básico Variável do SCFV, a saber:

- Piso Básico Variável I (Cofinanciamento da Modalidade Projovem Adolescente – PJA: adolescentes de 15 a 17 anos);
- Piso Básico Variável II (SCFV para crianças até 6 anos e pessoas idosas);
- Piso Variável de Média Complexidade (PVMC – Serviço Socioeducativo e de Convivência do PETI).

Considerando que o foco do SCFV é a oferta de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O reordenamento definiu como público prioritário para inserção no SCFV as crianças, adolescentes, pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Com vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Sem situação de acolhimento;
- Em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de Medidas Socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considerando que a identificação e o alcance no atendimento de um número maior de usuários que vivem em situações identificadas como prioritárias, é condição fundamental para o planejamento e a oferta do Serviço. Para isso, é imprescindível realizar a busca ativa e o atendimento desse público, de forma a integrá-lo às ações da Proteção Social Básica no trabalho social com as famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos – PAEFI.

### **1.6 – Manutenção da Casa Transitória “Olívia Carla de Carvalho Costa”;**

A Casa transitória “Olívia Carla de Carvalho Costa”, foi fundada em março de 2006, é uma instituição governamental que tem caráter de Regime de Abrigo Parcial, com a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º
013
Modalidade
CH
Visto

finalidade de acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças e adolescentes em situação de risco eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial e afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.

A Casa Transitória têm como objetivo garantir o cumprimento das medidas de proteção sócio-educativas, com a finalidade de desencadear um processo de construção da cidadania às crianças e adolescentes nela atendidas.

### 1.6.1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

O abrigo é um serviço de proteção social especial de alta complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem a finalidade de oferecer acolhida a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade. Funciona como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta e funciona 24 horas por dia.

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

### 1.7 – Manutenção do CRAS

Considerando que a assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988 que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações;

Considerando que a Loas determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) implantou o Suas, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

Secretaria  
Municipal de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Av. das Nações, n. 400, Bairro Maracanã  
Barra do Bugres - MT, CEP 78390-000  
Fone: 65 3361-2417  
social@barradobugres.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º
014
Modalidade
CH
Visto

Considerando que o Suas organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004;

Considerando que a gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS;

Considerando que a gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política;

Considerando que a transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social;

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando que o CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos;

Considerando que o principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

### **1.8 – ACESSUAS - Trabalho**

Considerando que O Plano Brasil Sem Miséria foi criado pelo governo federal visando romper barreiras que excluem e segregam essas famílias e indivíduos. Esse plano tem como principal estratégia articular transferência de renda, acesso a serviços e inclusão produtiva, com um conjunto de ações que envolvem a criação de novos programas e a ampliação





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	015
Modalidade	CH

de iniciativas já existentes, em parceria com estados, municípios, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil. Para isso, o plano prevê o aumento e o aprimoramento dos serviços ofertados aliados à sensibilização, mobilização, para a geração de ocupação e renda e a melhoria da qualidade de vida;

Considerando a Política de Assistência Social, por meio da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, prevê como um dos objetivos da Assistência Social a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Considerando que em 2012, o Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu na Resolução CNAS nº 33/2011 que a promoção da integração ao “mercado de trabalho”, no campo da assistência social, deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, por ser esse um conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência. E, por isso, os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades;

Considerando que cabe à assistência social identificar e acolher as demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em vulnerabilidade, pois a essa reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários, promove o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;

Considerando que o Programa Acessuas Trabalho busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui estreita articulação com o Plano Brasil Sem Miséria – BSM, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários, monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas;

Considerando que o Programa Acessuas Trabalho refere-se à mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a cursos de capacitação, bem como formação profissionais e demais ações de inclusão produtiva;

Considerando que o Programa propõe ações e atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito dos cursos oferecidos pelo Pronatec/BSM, das iniciativas de inclusão produtiva e demais ofertas do município, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

### **1.9 – Equipe-Volante**

Considerando que a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de grande extensão territorial, de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, pode ser realizado por meio de Equipes Volantes;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º	016
Modalidade	CH
Visto	

Considerando que a Equipe Volante consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias já referenciadas a este CRAS;

Considerando que essas famílias vivem em locais de difícil acesso, distantes desta unidade física, ou estão dispersas no território. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

Considerando que a Equipe Volante é ainda responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

Considerando que a Equipe Volante compõe o CRAS a que se vincula e, portanto, deve ofertar serviços de proteção social básica. Necessariamente deve ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias, podendo também ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço no Domicílio. Se for necessário, pode realizar ações como apoio ao Cadastro Único;

Considerando que o município de Barra do Bugres, possui várias famílias residentes na zona rural e que o município foi contemplado com duas equipes-volantes: a primeira no CRAS-Maracanã que têm como área de abrangência: as aldeias Bakalana e Umutina o distrito de Assari e Nova Fernandópolis os Assentamentos Antônio Conselheiro, Gleba Jatobá e Queimado e a segunda no CRAS-União que têm como área de abrangência: O distrito de Currupira, os Assentamentos João e Maria, Campo Verde e Cabaças e as comunidades tradicionais quilombolas Buriti Fundo, Baxius, Morro Redondo, Retiro e Camarinha.

### 1.10 – Programa Criança Feliz

Considerando a implantação no ano de 2017 do Programa Criança Feliz, através do decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Considerando a primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	017
Modalidade	CAI
Visto	

O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Barra do Bugres – MT, 19 de janeiro de 2017.

  
**Marli Natalina Noca**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

Secretaria  
Municipal de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Av. das Nações, n. 400, Bairro Maracanã  
Barra do Bugres - MT, CEP 78390-000  
Fone: 65 3361-2417  
social@barradobugres.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
NOVOS TEMPOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	018
Modalidade	CH
	
	Visto

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Assistência Social eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES – MT.

**2. JUSTIFICATIVA**

A população de BARRA DO BUGRES – MT vem sofrendo alterações, justificadas pelo findo uso do da mão de obra no corte de cana que gerava o ganho e renda às famílias de menor qualificação profissional, restando uma demanda reprimida de prestação de serviços ocasionando prejuízo às famílias de baixa renda, no entanto nem sempre são pessoas qualificadas ou família estruturada o que vem acarretando um fluxo de pessoas em situação de desigualdade e risco, onde o município preocupado em atender a crescente demanda vem buscando alternativas para melhor qualidade dos seus serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência Social visando implantar e implementar os programas de políticas públicas, visa promover ações ao combate a desigualdade e desarmonia social, propiciando melhores qualidades de vida e respeito aos direitos humanos vem buscar a parceria com a OSCIP para dar agilidade ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Barra do Bugres –MT, nas suas atividades ofertadas através dos programas nacionais como PAIF, EQUIPE VOLANTE, PAEFI, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	019
Modalidade	CH

FORTALECIMENTO DE VINCULOS e CRIANÇA FELIZ, dentre outras ações importantes de forma complementar e atingir os objetivos das ações proposta pelo governo.

### 3. OBJETIVO

Implantar e implementar as política públicas realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços assistências e que resultem no resgate da cidadania da população focando na melhoria e qualidade de vidas dos munícipes.

#### 3.1. Objetivos específicos

- Promover e proteger a Assistência Social da população;
- Promover e executar programas governamentais;
- Atendimento a crianças jovens e terceira idade em condição de vulnerabilidade;
- Reduzir o numero e crianças e adolescentes em situação de risco;
- Garantir o acesso a população aos programas do governo;
- Reduzir o numero de pessoas em filas de atendimento;
- Garantir o funcionamento em tempo integral das Unidades de Assistência Social;
- Prestar serviço de apoio social e psicossocial a crianças e adolescentes abandonados;
- Dar agilidade aos processos administrativos;
- Fortalecer relações interpessoais;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados.

### 4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando à agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP devera comunicar as autoridades competentes.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º
020
Modalidade
CH

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** ira ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser despendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Assistência social da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

#### **6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS**

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesa obedecer às descrições quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

**Marli Natalina Noca**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	021
Modalidade	CH
Visto	

**AREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Regime – Pessoa Jurídica*

Qtd.	Cargos	Carga Horária Semanal	Total Parcial dos Proventos	Faturamento	Total dos Proventos
1	Advogado(a)	40h			
3	Agente de Vigilância	40h			
2	Agente Operacional – Motorista	40h			
7	Agente Social	40h			
1	Assessor(a)	40h			
4	Assistente Social	40h			
1	Consultora Técnica	40h			
2	Coordenadora	40h			
4	Cuidadora Sócio Educativa	40h			
4	Educador Social – Visitadores	40h			
1	Educadora Física	10h			
6	Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	40h			
2	Instrutor(a) Social	40h			
3	Orientador(a) Social	40h			
2	Pedagogo	40h			
2	Psicólogo	40h			
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL ANUAL</b>					

## 7. HABILIDADE

Em conformidade com as exigências dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Plano de Trabalho do SUAS.

O Projeto Técnico deverá contemplar:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º 022
Modalidade CH
Visto

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) o adicional de insalubridade;
- d) demais vantagens;
- e) a carga horária semanal de 10, 20, 30 ou 40 horas/profissional.
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) o custo total individual;
- h) o custo total da categoria profissional;
- i) o custo total do Projeto-Proposta;

### 8. O VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Manutenção da**  
Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração - base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações - base previstas deverão serem apresentadas em tabelas distintas por Área de Atuação.

### 9. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fle n.º	023
Modalidade	CH

município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

#### 10. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município de BARRA DO BUGRES/MT, com previsão para o início em fevereiro de 2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

#### 11. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

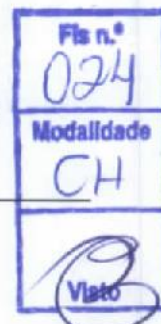
O Programa será desenvolvido em conjunto com o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

**Marli Natalina Noca**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Relação de cargos necessários para desenvolvimento das Atividades**

**Casa Transitória**

Cargo	Quantidade
Cuidadora Sócio Educativa	04
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	02
Coordenadora	01

**CRAS Maracanã**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01
Instrutor Social	01
Pedagogo	01
Assistente Social	01

**CRAS União**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Instrutor Social	01
Pedagogo	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Agente de Vigilância	02

**Equipe Volante**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Assistente Social	01

**CREAS**

Cargo	Quantidade
Psicólogo	01
Orientador(a) Social	01
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	01

**Centro de Convivência da 3ª Idade**

Cargo	Quantidade
Educadora Física	01
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

File n.º  
025  
Modalidade  
CH  
Visto

**Gestão do SUAS**

Cargo	Quantidade
Advogado(a) - Assessor	01
Agente Social – Bolsa Família	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01
Coordenador(a) – Acessuas Trabalho	01
Agente Operacional – Motorista	02
Assistente Social – Habitação (Assessoria Técnica)	01
Agente de Vigilância	01
Assessor(a) - Habitação	01
Agente Social	01

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Cargo	Quantidade
Orientador(a) Social	02

**Programa Criança Feliz**

Cargo	Quantidade
Educador Social – Visitadores (Nível Médio)	04

**Total de 45 Vagas**





Pl.n.º	026
Modalidade	CH
Visto	

## JUSTIFICATIVA

### 1. Programas Sociais

#### 1.1 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD Programa Bolsa Família

A promulgação da lei nº 10.836, em 9 de janeiro de 2004, que expandiu o Programa Bolsa Família e unificou as ações de transferência de renda já existente, com a finalidade de combater a fome e a pobreza no Brasil. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2005), o programa foi estruturado em três linhas fundamentais, a transferência de renda, às condicionalidades e às ações e programas complementares. A primeira é responsável pelo alívio instantâneo da pobreza, enquanto às condicionalidades incentivam às famílias buscarem os seus direitos sociais básicos nas áreas abrangidas pelo programa e as ações e programas complementares têm o intuito de trazer o desenvolvimento das famílias atendidas para que essas possam sair da situação de vulnerabilidade social;

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário afirma ainda que o bolsa família é um programa de transferência direta de renda, ou seja, não tem intervenções, onde os recursos saem do governo federal diretamente para às famílias beneficiadas. Essas em contrapartida devem cumprir os compromissos assumidos na adesão ao programa que são chamadas de condicionalidades e abrange três Políticas: Saúde, Educação e Assistência Social;

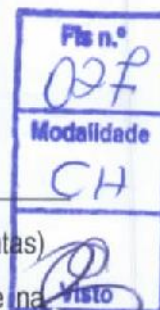
A Lei Federal nº 10.836/2004 que tem como papel o incentivo às famílias vulneráveis socialmente a utilizar os serviços básicos do Estado, como: educação, saúde e assistência social, visando dar mais qualidade de vida a essa população, conseqüentemente diminuir os riscos de mortalidade infantil e mortalidade de mulheres em período de gestação, ou pós-parto, direitos das crianças e adolescentes ao ensino básico e o direito da família de buscar a sua cidadania, através das orientações dos serviços continuados de assistência social;

Considerando a responsabilidade dos entes federados União, Estados, Distrito Federal e Municípios, haja vista que o Programa Bolsa Família é descentralizado. Portanto os municípios na adesão do programa assumem a responsabilidade do controle social e com a gestão em âmbito municipal.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



O município de Barra do Bugres tem em média 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família e que o município possui a responsabilidade na figura da Gestora Municipal do Programa de realizar às mobilizações, às divulgações, às campanhas e às conscientizações das famílias beneficiadas, dos trabalhadores da Política de Assistência, dos trabalhadores da Política de Educação e da Saúde, bem como de toda a sociedade, no que diz respeito ao cumprimento das condicionalidades, aos prazos para informação às Políticas supracitadas, ao perfil das famílias e suas prioridades, e a inserção de famílias tradicionais (indígenas e quilombolas);

Os municípios recebem o recurso IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada) do Programa Bolsa Família, conforme às atualizações dos cadastros, os índices de inserção de cumprimentos das condicionalidades das Políticas de Saúde e Educação;

### **1.2 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS**

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e Portaria n.º 07 de 30 de janeiro de 2012.

O IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, e mede o resultado da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor, na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial.

Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

- I. Gestão de serviços;
- II. Gestão e organização do SUAS;
- III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;
- V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- VI. Gestão da informação do SUAS;
- VII. Implementação da vigilância socioassistencial;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	028
Modalidade	CH
	Visto

VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;

IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;

X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC

Trabalho;

XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e

XII. Monitoramento do SUAS;

O IGDSUAS será repassado **mensalmente** de forma direta do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O recurso será depositado em uma conta aberta pelo FNAS nos respectivos Fundos de Assistência Social dos municípios, DF e Estados especificamente para fins de execução das atividades vinculadas ao aprimoramento da gestão do SUAS.

Espera-se que o Índice seja utilizado como fator de indução à melhoria de aspectos prioritários para a gestão do SUAS. As variáveis selecionadas para composição do índice apontam aos gestores municipais, do DF e Estaduais quais aspectos da gestão que precisam ser melhorados e sua aplicação no cálculo do repasse se dará forma meritória, recompensando os esforços realizados por cada município, DF e estado.

### 1.3 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Considerando que a Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar;

Considerando que diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	029
Modalidade	EH
	Visto

Considerando que as atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades;

Considerando que o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas;

Considerando que a Equipe Técnica do CREAS, realiza campanhas anualmente, como: Campanha do Combate ao Trabalho Infantil, Campanha do Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, Campanha do Combate a Violência Contra a Mulher, Campanha do Combate a Violência a Pessoa Idosa, Campanha do Dia Internacional da Mulher, Campanha do Dia Internacional do Idoso.

### **1.3.1 - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI**

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.


Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	030
Modalidade	CH
	
	Visto

providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

#### 1.4 – Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF

Considerando que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

Considerando que dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

Considerando que o PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade;

Considerando que suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral;

Considerando que o trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

#### 1.5 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	031
Modalidade	CH
Visão	

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é ofertado na Proteção Social Básica, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. O serviço é realizado em grupos e organizado pelas faixas etárias: crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos, adultos de 19 a 59 anos e pessoas idosas e suas famílias, a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou pelo Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e agravos decorrentes da situação de violação de direitos;

Com o reordenamento houve a migração dos seguintes Pisos para o Piso Básico Variável do SCFV, a saber:

- Piso Básico Variável I (Cofinanciamento da Modalidade Projovem Adolescente – PJA: adolescentes de 15 a 17 anos);
- Piso Básico Variável II (SCFV para crianças até 6 anos e pessoas idosas);
- Piso Variável de Média Complexidade (PVMC – Serviço Socioeducativo e de Convivência do PETI).

Considerando que o foco do SCFV é a oferta de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O reordenamento definiu como público prioritário para inserção no SCFV as crianças, adolescentes, pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Com vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Sem situação de acolhimento;
- Em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de Medidas Socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	032
Modalidade	CH
Visto	

- Com medidas de proteção nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considerando que a identificação e o alcance no atendimento de um número maior de usuários que vivem em situações identificadas como prioritárias, é condição fundamental para o planejamento e a oferta do Serviço. Para isso, é imprescindível realizar a busca ativa e o atendimento desse público, de forma a integrá-lo às ações da Proteção Social Básica no trabalho social com as famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos – PAEFI.

#### **1.6 – Manutenção da Casa Transitória “Olívia Carla de Carvalho Costa”;**

A Casa transitória “Olívia Carla de Carvalho Costa”, foi fundada em março de 2006, é uma instituição governamental que tem caráter de Regime de Abrigo Parcial, com a finalidade de acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças e adolescentes em situação de risco eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial e afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.

A Casa Transitória têm como objetivo garantir o cumprimento das medidas de proteção sócio-educativas, com a finalidade de desencadear um processo de construção da cidadania às crianças e adolescentes nela atendidas.

##### **1.6.1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

O abrigo é um serviço de proteção social especial de alta complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem a finalidade de oferecer acolhida a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade. Funciona como moradia transitória até que seja





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º
033
Modalidade
CH
Visto

viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta e funcionamento 24 horas por dia.

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

### 1.7 – Manutenção do CRAS

Considerando que a assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988 que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações;

Considerando que a Loas determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) implantou o Suas, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

Considerando que o Suas organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	034
Modalidade	CH
Visão	

Considerando que a gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS;

Considerando que a gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política;

Considerando que a transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social;

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando que o CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos;

Considerando que o principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

### 1.8 – ACESSUAS - Trabalho

Considerando que O Plano Brasil Sem Miséria foi criado pelo governo federal visando romper barreiras que excluem e segregam essas famílias e indivíduos. Esse plano tem como





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º	035
Modalidade	CM
	2
	Visto

principal estratégia articular transferência de renda, acesso a serviços e inclusão produtiva, com um conjunto de ações que envolvem a criação de novos programas e a ampliação de iniciativas já existentes em parceria com estados, municípios, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil. Para isso, o plano prevê o aumento e o aprimoramento dos serviços ofertados aliados à sensibilização, mobilização, para a geração de ocupação e renda e a melhoria da qualidade de vida;

Considerando a Política de Assistência Social, por meio da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, prevê como um dos objetivos da Assistência Social a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Considerando que em 2012, o Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu na Resolução CNAS nº 33/2011 que a promoção da integração ao "mercado de trabalho", no campo da assistência social, deve ser entendida como integração ao "mundo do trabalho", por ser esse um conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência. E, por isso, os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades;

Considerando que cabe à assistência social identificar e acolher as demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em vulnerabilidade, pois a essa reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários, promove o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;

Considerando que o Programa Acessuas Trabalho busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui estreita articulação com o Plano Brasil Sem Miséria – BSM, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários, monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas;


Considerando que o Programa Acessuas Trabalho refere-se à mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a cursos de capacitação, bem como formação profissionais e demais ações de inclusão produtiva;

Considerando que o Programa propõe ações e atividades de caráter educativo, informativo ou de orientação social que movimentem e circulem informações a respeito dos cursos oferecidos pelo Pronatec/BSM, das iniciativas de inclusão produtiva e demais ofertas do município, com





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fl. n.º	036
Modalidade	C14
	
	Visto

intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

### 1.9 – Equipe-Volante

Considerando que a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de grande extensão territorial, de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, pode ser realizado por meio de Equipes Volantes;

Considerando que a Equipe Volante consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias já referenciadas a este CRAS;

Considerando que essas famílias vivem em locais de difícil acesso, distantes desta unidade física, ou estão dispersas no território. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

Considerando que a Equipe Volante é ainda responsável por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

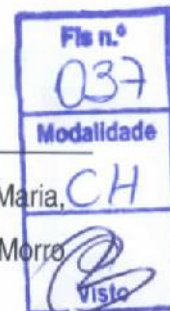
Considerando que a Equipe Volante compõe o CRAS a que se vincula e, portanto, deve ofertar serviços de proteção social básica. Necessariamente deve ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias, podendo também ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço no Domicílio. Se for necessário, pode realizar ações como apoio ao Cadastro Único;

Considerando que o município de Barra do Bugres, possui várias famílias residentes na zona rural e que o município foi contemplado com duas equipes-volantes: a primeira no CRAS-Maracanã que têm como área de abrangência: as aldeias Bakalana e Umutina o distrito de Assari e Nova Fernandópolis os Assentamentos Antônio Conselheiro, Gleba Jatobá e Queimado e a segunda no





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CRAS-União que têm como área de abrangência: O distrito de Currupira, os Assentamentos João e Maria, Campo Verde e Cabaças e as comunidades tradicionais quilombolas Buriti Fundo, Baxius, Morro Redondo, Retiro e Camarinha.

### 1.10 – Programa Criança Feliz

Considerando a implantação no ano de 2017 do Programa Criança Feliz, através do decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Considerando a primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

#### Art. 3º

O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º	038
Modalidade	CH

IV mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Barra do Bugres – MT, 10 de janeiro de 2017.

  
**MARLI NATALINA NOCA**  
Secretária Municipal de Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fls n.º
039
Modalidade
CH

Relação de cargos necessários para desenvolvimento das Atividades

**Casa Transitória**

Cargo	Quantidade
Cuidadora Sócio Educativa	04
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	02
Coordenadora	01

**CRAS Maracanã**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01
Instrutor Social	01
Pedagogo	01
Assistente Social	01

**CRAS União**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Instrutor Social	01
Pedagogo	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Agente de Vigilância	02

**Equipe Volante**

Cargo	Quantidade
Agente Social	01
Assistente Social	01

**CREAS**

Cargo	Quantidade
Psicólogo	01
Orientador(a) Social	01
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	01

**Centro de Convivência da 3ª Idade**

Cargo	Quantidade
Educadora Física	01
Agente Social	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fis n.º <b>040</b>
Modalidade <b>CH</b>
<b>9</b> Vagas

**Gestão do SUAS**

Cargo	Quantidade
Advogado(a) - Assessor	01
Agente Social – Bolsa Família	01
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	01
Coordenador(a) – Acessuas Trabalho	01
Agente Operacional – Motorista	02
Assistente Social – Habitação	01
(Assessoria Técnica)	01
Agente de Vigilância	01
Assessor(a) - Habitação	01
Agente Social	01

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Cargo	Quantidade
Orientador(a) Social	02

**Programa Criança Feliz**

Cargo	Quantidade
Educador Social – Visitadores (Nível Médio)	04

**Total de 46 Vagas**



**Relação de salários da secretaria de desenvolvimento social**

File n.º  
**041**  
Modalidade  
**CH**  
Visto

<b>Casa Transitória</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Cuidadora Sócio Educativa - Diurno	2	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00
Cuidadora Sócio Educativa - Noturno	2	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	2	R\$ 937,00	R\$ 1.874,00
			<b>R\$ 8.748,00</b>
<b>CRAS Maracanã</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	1	R\$ 937,00	R\$ 937,00
Instrutor Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
Pedagogo	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
Assistente Social	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
			<b>R\$ 11.141,00</b>
<b>CRAS União</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
Instrutor Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
Pedagogo	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
Assistente Social	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
Psicólogo	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
Agente de Vigilância	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
			<b>R\$ 16.624,00</b>
<b>Equipe Volante</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
Assistente Social	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
			<b>R\$ 5.102,00</b>
<b>CREAS</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Psicólogo	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.541,00
Orientador(a) Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.563,00
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.563,00
Facilitadora na Proteção Social Especial (Limpeza e Cozinha)	1	R\$ 937,00	R\$ 938,00
			<b>R\$ 7.605,00</b>
<b>Centro de Convivência da 3ª Idade</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Educadora Física	1	R\$ 937,00	R\$ 938,00
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.563,00
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	1	R\$ 937,00	R\$ 938,00
			<b>R\$ 3.439,00</b>

<b>Gestão do SUAS</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Advogado(a) - Assessor	1	R\$ 6.635,00	R\$ 6.636,00
Agente Social – Bolsa Família	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.563,00
Facilitadora na Proteção Social Básica (Limpeza e Cozinha)	1	R\$ 937,00	R\$ 938,00
Coordenador(a) – Acessuas Trabalho	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.191,00
Agente Operacional – Motorista	2	R\$ 1.440,00	R\$ 1.442,00
Assistente Social – Habitação	1	R\$ 3.540,00	R\$ 3.541,00
(Assessoria Técnica)	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.701,00
Agente de Vigilância	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.441,00
Assessor(a) - Habitação	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.191,00
Agente Social	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.563,00
			<b>R\$ 26.207,00</b>
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Orientador(a) Social	2	R\$ 1.562,00	R\$ 1.564,00
			<b>R\$ 1.564,00</b>
<b>Programa Criança Feliz</b>			
<b>Cargo</b>	<b>QUANT</b>		
Educador Social – Visitadores (Nível Médio)	4	R\$ 1.440,00	R\$ 1.444,00
			<b>R\$ 1.444,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 81.874,00</b>

Plan.º

042

Modalidade

CH



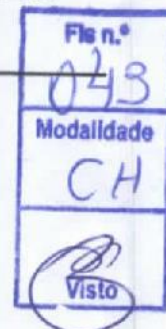
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

C.I. Nº 004/GP

Barra do Bugres – MT, 24 de janeiro de 2017.

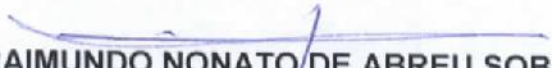


Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Ofício nº 030/SMS/2017, da Secretaria Municipal de Saude, Termo de Referência, Justificativa, orçamentos e demais documentações, **AUTORIZANDO** abertura, de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, que tem por objeto contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

A Vossa Senhoria o Senhor  
**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Diretor de Licitação e Contratos  
Barra do Bugres - MT



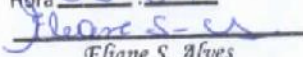


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls n.º 044
Modalidade CH
 Visto

Ofício nº 30/2017 - SMS

Barra do Bugres - MT, 11 de janeiro de 2017.

Protocol nº 54 / 2017  
Data 11 / 01 / 2017  
Hora 09 : 07  
  
Eliane S. Alves  
Chefe de Seção de Protocolo

**Ao Ilustre Senhor**  
**Sra. Graciano Bernardino Meiato**  
**Secretário de Administração**

Venho por meio deste, justificar a necessidade de contratação dos funcionários solicitados para Vossa Senhoria.

Informo que a relação de funcionários que lhe encaminhamos se trata do mínimo necessário para o funcionamento adequado da Atenção Básica de Saúde do Município.

A contratação se mostra imprescindível em razão da necessidade de preenchimento do quadro de funcionários da Atenção Básica de Saúde, pois os polos de atendimento sem os referidos funcionários não funcionará de forma suficiente.

Ademais, sem estes funcionários os serviços prestados pela Atenção Básica de Saúde se tornará precário, fato este que ensejará a perda de recursos governamentais destinados a Secretaria de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis n.º 045
Modalidade CH
Visto

Desta forma, requer sejam deferidas as contratações da lista de funcionários informados a fim de que os serviços de saúde sejam prestados com eficiência.

Gratos pela atenção. Cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
Secretária Municipal de Saúde

Drª Cátia de Fátima F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Secretaria Municipal de Saúde

File n.º 046
Modalidade
Visto

Ofício nº 019/2017

Barra do Bugres - MT, 09 de Janeiro de 2017.

Ao Ilmo Srº  
Graciano Bernardino Meiato  
Secretário De Administração  
Prefeitura Municipal De Barra Do Bugres – MT

Protocolo nº 32 / 2017  
Data 09/01/2017  
Hora 9:21  
Eliane S. Alves  
Chefe de Seção de Protocolo

Prezado Senhor

Venho por meio deste, encaminhar a vossa senhoria quadro de servidores a serem contratados nessa secretária municipal de saúde

Nº	FUNÇÃO	QUANTIDADE
01	Médico	05
02	Enfermeiros	10
03	Motorista	02
04	Terapeuta	01
05	Psicólogo	02
06	Farmacêutica Bioquímica	01
07	Biomédica	02
08	Assistente Social	02
09	Laboratório	01
10	Dentista	01
11	Agente Administrativo Escrituraria	03
12	Escrituraria	04
13	Recepcionista	02
14	Nutricionista	01
15	Técnica Enfermagem	01
16	Jurídico	01
17	Recurso Humano	01
18	Financeiro e Compras	01
19	Educador Físico	01
20	Auxiliar Dentista	02
21	Técnico Informática	02

Eliane S. Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Secretaria Municipal de Saúde

OF. N° 38/2017/SMS/GG

Barra do Bugres – MT, 09 de Janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal  
Na Prefeitura Municipal

Fls n.º 047
Modalidade CH
 Visto

**Senhor Prefeito**

A Secretaria de Saúde do Município de Barra do Bugres, como é de conhecimento de Vossa Excelência tem enfrentado dificuldades na manutenção dos serviços necessários ao atendimento razoável à população barrabugrense, em razão da redução dos repasses dos Governos Federal e Estadual.

A Administração encontra-se impossibilitada de realizar programações de longo prazo, a exemplo da realização de concurso público para suprir as demandas de pessoal da Secretaria.

Por essas razões, e tal qual tem executado o Estado de Mato Grosso, propomos ao Prefeito Municipal a forma de parceria com Organização Social da Sociedade Civil de Interesse Público, para atender as demandas da Secretaria de saúde.

A Contratação da OSCIP se dá pelo fato, de a mesma ter experiência na administração pública, e contribuir para o funcionamento nos setores da administração. Além de ser uma forma aceita e compatível, as OSCIP trabalham de forma a garantir o atendimento da população e a satisfação nos atendimentos, atuando em parceria com o município, onde a gestão fica por cargo da secretaria e a contratação dos servidores pela instituição.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Secretaria Municipal de Saúde

№ n.º	048
Modalidade	CH
Visão	

Assim, nós resta a possibilidade de contratação através de parceria com alguma OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, a selecionar a melhor proposta de contratação por OSCIP.

A contratação possibilitará para o município uma redução nos custos operacionais, à administração pública no momento em que passa a trabalhar em parceria com a sociedade civil, deixa (não totalmente) de ser o único implementador de políticas sociais e de desenvolvimento, o que fatalmente acaba por reduzir os custos da máquina administrativa, conseguindo atingir uma qualidade superior de serviços prestados a sociedade.

Não obstante a utilização dos serviços das OSCIP'S através de seu pessoal e/ou empresas prestadoras de serviços para atendimento dos planos de trabalhos celebrados pelas parcerias com os entes públicos, deixa de acrescer no índice legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, apesar de existirem outras vantagens, podemos afirmar que as Organizações da Sociedade Civil contribuem efetivamente para o desenvolvimento dos objetivos almejados pelos Entes Públicos, tornando-se uma ferramenta de grande valia para fomentar e executar projetos que constituem alternativas para soluções emergentes dos parceiros públicos.

Sendo o todo para o momento e cientes do pronto atendimento de nossas demandas, renovo os votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente,

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
Secretária Municipal de Saúde

Fis n.º
049
Modalidade
CH
3
Visto

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de saúde, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

**2. JUSTIFICATIVA**


A Lei das **OSCIPs** partiu da idéia de que o público não era mais monopólio estatal. De que existiam políticas e ações públicas que não deveriam ser feitas pelo Estado, não porque o Estado estaria se descompromissando ou renunciando a cumprir o seu papel constitucional e nem porque o Estado estivesse terceirizando suas responsabilidades, ou seja, não por razões, diretas ou inversas, de Estado, mas por "razões de Sociedade"

Portanto entendendo que as organizações sociais têm o papel fundamental em reconhecer o caráter público de um conjunto, imenso e ainda informal, de organizações da sociedade civil; e, ao mesmo tempo facilitar a colaboração entre essas organizações e o Estado, é que a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, que irá cooperar com o Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES no atendimento desta sociedade, no que se refere aos serviços de prevenção e promoção de Saúde desenvolvidos pelo Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A capacidade da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES em responder, a demanda continua e crescente dos serviços de saúde aos munícipes têm se mostrado deficiente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de BARRA DO BUGRES.



**SUS**Sistema  
Único de  
SaúdeESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis n.º 050
Modalidade CH
 isto

### 3. OBJETIVO

Garantir que os serviços públicos sejam de qualidade o Projeto, por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços, que resultem no resgate da cidadania da população e na melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto.

#### 3.1. Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.

### 4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** devesse comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** ira ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A

**SUS**Sistema  
Único de  
SaúdeESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls n.º 051
Modalidade CH

equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

## 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

## 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às descrições quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

### AREA: SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL					
33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
1	Recepcionista	40		R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00
1	Biomédica	40		R\$ 4.109,00	R\$ 49.308,00
1	Téc. Enfermagem	40		R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 82.848,00</b>

2061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
07	Enfermeiro	40		R\$ 3.160,00	R\$ 265.440,00
01	C. Enfermagem	40		R\$ 4.109,00	R\$ 49.308,00
01	Enfermeiro	20		R\$ 1.505,00	R\$ 18.060,00
01	Agente de Saúde	40		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
01	Aux Enfermagem	40		R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
02	Contínuo	40		R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
01	Escriturário	40		R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00
03	Médico	40		R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00
01	Tec Enfermagem	40		R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
01	Vigilante	40		R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 684.468,00</b>

2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL					
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Auxiliar Dentista	40		R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
01	Dentista	20		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 47.220,00</b>

2066 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Médico Neurologista	40		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
01	Psicólogo	40		R\$ 3.007,00	R\$ 36.084,00
01	Nutricionista	40		R\$ 3.007,00	R\$ 36.084,00
01	Escriturário	40		R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00
01	Medico	40		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 447.108,00</b>

**SUS**Sistema  
Único de  
SaúdeESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFls. n.  
053  
Modalidade  
CH  
Visio

## 2067 – MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
02	Agente Administrativo	40		R\$ 1.520,00	R\$ 36.480,00
01	Assistente Social	40		R\$ 3.007,00	R\$ 36.084,00
01	Médico Psiquiatra	40		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
01	Enfermeiro	40		R\$ 3.160,00	R\$ 37.920,00
01	Psicólogo	40		R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 397.404,00</b>

## 2068 – UCT UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Agente Administrativo	40		R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
01	Farmacêutica Bioquímica	40		R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 78.240,00</b>

## 2069 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
02	Escriturário	40		R\$ 1.245,00	R\$ 29.880,00
01	Terapeuta Ocupacional	40		R\$ 3.007,00	R\$ 36.084,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 65.964,00</b>

## 2074 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Farmacêutica	40		R\$ 4109,00	R\$ 49.308,00
01	Escriturário	40		R\$ 1245,00	R\$ 14.940,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 64.248,00</b>

## 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Motorista	40		R\$ 2500,00	R\$ 30.000,00
01	Téc. Informática CDP	40		R\$ 2300,00	R\$ 27.600,00
01	Almoxarife Saúde	40		R\$ 2000,00	R\$ 24.000,00
01	Advogado	40		R\$ 4000,00	R\$ 48.000,00
01	C. Recursos Humanos	40		R\$ 3000,00	R\$ 36.000,00
01	Financeiro e Compras	40		R\$ 2500,00	R\$ 30.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 195.600,00</b>

## 2114 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
01	Educador Físico	40		R\$ 3007,00	R\$ 36.084,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 36.084,00</b>

## 2148 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO


33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
02	Agente Administrativo	40		R\$ 1520,00	R\$ 36.480,00
01	C. Administrativo	40		R\$ 1800,0	R\$ 21.600,00
01	Enfermeiro	40		R\$ 4109,00	R\$ 49.308,00
01	Assistente Social	40		R\$ 3007,00	R\$ 36.084,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 143.472,00</b>

Total	<b>R\$ 2.242.656,00</b>
-------	-------------------------

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

Estima-se que será utilizado o montante de **R\$ 2.242.656,00** (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Fis n.º 055
Modalidade CH
 Visto

## 8. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Saúde, Lei Complementar Municipal 053/2013.

Conforme Exigências dos Planos e Programas de Saúde.


## 9. O Projeto Técnico deverá contemplar:

- A forma de contratação dos profissionais;
- O salário base;
- Demais vantagens;
- As tarefas semanal/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

## 10. O VALOR MÁXIMO

Por "valor máximo permitido" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

Plan.º 056
Modalidade CH
 Visto

## 11. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

## 12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em 15 de junho/2015.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2015 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

## 13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle  
Seção de Gestão Orçamentaria

Fls n.º	057
Modalidade	CH
Visto	

Memorando nº 002/2017/SCGO

Barra do Bugres – MT, 19 de janeiro de 2017

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: Dotação Orçamentária

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	09.002.0.0.10.302.6030.1.120 - 3.3.90.39.00.00.0114000000
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	09.002.0.0.10.301.6010.2.061 - 3.3.90.39.00.00.0114000000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	09.002.0.0.10.301.6010.2.063 - 3.3.90.39.00.00.0114000000
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	09.002.0.0.10.302.6030.2.066 - 3.3.90.39.00.00.0114000000
MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	09.002.0.0.10.302.6030.2.067 - 3.3.90.39.00.00.0114000000
UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	09.002.0.0.10.302.6030.2.068 - 3.3.90.39.00.00.0102000000
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	09.002.0.0.10.302.6030.2.069 - 3.3.90.39.00.00.0102000000
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	09.002.0.0.10.303.6060.2.074 - 3.3.90.39.00.00.0102000000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	09.002.0.0.10.122.6080.2.094 - 3.3.90.39.00.00.0102000000
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	09.002.0.0.10.122.6080.2.148 - 3.3.90.39.00.00.0102000000

Sem mais para o momento,  
Respeitosamente,

**SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr<sup>a</sup>.

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**

Secretario Mun. de Saúde

Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

C.I. Nº 006/GP

Barra do Bugres – MT, 24 de janeiro de 2017.

Fis n.º
058
Modalidade
CH
Visto

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Ofício nº 003/SMEC/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Termo de Referência, Justificativa, orçamentos e demais documentações, **AUTORIZANDO** abertura, de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, que tem por objeto contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

A Vossa Senhoria o Senhor  
**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Diretor de Licitação e Contratos  
Barra do Bugres - MT






ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº. 003/SMEC/2017

Barra do Bugres – MT, 10 de janeiro de 2017.

Fls n.º 059
Modalidade CH
 Visto

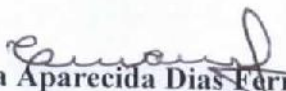
Assunto: **Termo de Parceria**

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à proposta de formação de Termos de Parcerias com OCIP's, visando sanar eventuais falhas e desenvolver projetos na área de educação, apresento Termo de Referência, com justificativa, proposta e plano de trabalho, nas áreas de Educação e Esporte.

Sendo o todo para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria N°009/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fis n.º 060
Modalidade CH
Visto

**1. OBJETO**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de Educação Esporte e Lazer eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

**2. JUSTIFICATIVA**

O planejamento do Município de BARRA DO BUGRES – MT necessita implantar e promover programas específicos com a finalidade traçadas para área de Educação, Cultura e Esporte e lazer e ampliando o acesso aos serviços dessas áreas.

As Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Lazer visando implantar e implementar os programas de políticas públicas, visando promover a qualidade de vidas da sua população e respeito aos direitos humanos vem buscar a parceria com a OSCIP para dar agilidade aos programas e dentre outras ações importantes de forma complementar e atingir os objetivos das ações proposta pelo governo

**3. OBJETIVO**

Promover políticas públicas voltadas para a área de Educação Esporte e Lazer, buscando a qualidade de vida e a inclusão social, como parte do fortalecimento das capacidades dos protagonistas sociais – crianças, jovens, adultos e idosos – com base em valores como a solidariedade, competitividade e inovação.

Através da perspectiva de construir políticas públicas baseadas na realidade social, a atender as demandas e necessidades, incentivando a prática saudável de esporte e atividades de lazer no Município de BARRA DO BUGRES, por meio de projetos sócio-pedagógicos que atendem com respeito, aspectos essenciais como à saúde e a necessidade, cada vez maior, de promover o equilíbrio social. Seu modelo de organização é baseado, sobretudo, nos anseios e demandas da população objetivando a melhoria da qualidade de vida.

**3.1. Objetivos específicos**

- Formulação e gestão de políticas públicas, promovendo e estimulando ações públicas e privadas com o objetivo primordial de beneficiar a população, inclusive com projetos que acolhem de forma mais efetiva, a juventude.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações governamentais direcionadas ao esporte, juventude e lazer do Município de BARRA DO BUGRES

Fl.n.º
061
Modalidade
CH
Visto

#### 4 METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP devesse comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP ira ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

#### 5 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretarias de Educação, Cultura e Juventude e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES/MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

#### 6 ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Sub Prog 01												
Qt de	Função	C.H. Semanal	Valor de referência	Sub-total bruto	Salário Família	Grat./ Ad. Noturno	Previsão 13º Salário	Previsão de Férias	Total de Proventos	Retenção 11%	Total mensal	Total Anual
3	Árbitros	Por atuação	R\$250,00	R\$750,00			R\$62,50	R\$249,98	R\$1.062,48	R\$82,50	R\$979,98	11.759,70
6	Auxiliares de Arbitragem	Por atuação	R\$250,00	R\$1.500,00			R\$125,00	R\$499,95	R\$2.124,95	R\$165,00	R\$1.959,95	23.519,40
Sub Prog 02												
Qt de	Função	C.H. Semanal	Valor de referência	Sub-total bruto								
1	Assessor de Manutenção	40	R\$2.953,30	R\$2.953,30			R\$246,11	R\$984,33	R\$4.183,74	R\$324,86	R\$3.858,88	46.306,56
Sub Prog 03												
Qt de	Função	C.H. Semanal	Valor de referência	Sub-total bruto								
1	Condutor de Embarcação	40	R\$936,71	R\$936,71			R\$78,06	R\$312,21	R\$1.326,97	R\$103,04	R\$1.223,94	14.687,24
2	Condutores de Ônibus Escolar	40	R\$1.373,84	R\$2.747,68			R\$228,97	R\$915,80	R\$3.892,46	R\$302,24	R\$3.590,21	43.082,52
Sub Prog 04												
Qt de	Função	C.H. Semanal	Valor de referência	Sub-total bruto								
10	Técnicos de Desenvolvimento Infantil	40	R\$1.686,08	R\$16.860,80			R\$1.405,07	R\$5.619,70	R\$23.885,57	R\$1.854,69	R\$22.030,88	264.370,60
5	Substitutos de Cozinha	40	R\$936,71	R\$4.683,55			R\$390,30	R\$1.561,03	R\$6.634,87	R\$515,19	R\$6.119,68	73.436,19
6	Auxiliares de Gerais	40	R\$936,71	R\$5.620,26			R\$468,36	R\$1.873,23	R\$7.961,85	R\$618,23	R\$7.343,62	88.123,43
15	Professores Substitutos	30	R\$2.445,74	R\$36.686,10			R\$3.057,18	R\$12.227,48	R\$51.970,75	R\$4.035,47	R\$47.935,28	575.223,37
<b>Total Geral</b>				<b>72.738,40</b>			<b>6.061,53</b>	<b>24.243,71</b>	<b>103.043,64</b>	<b>8.001,22</b>	<b>95.042,42</b>	<b>1.140.509,02</b>

File n.º  
062  
Modalidade  
CH  
VISTO

*[Handwritten signature]*





## 7 DAS DOTAÇÕES

Departamento de Esportes – 2030.33.90.39.00.00.01.00.00.00.00 – R\$ 35.279,10

Gabinete – 2019.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 – R\$ 60.993,80

Ensino Fundamental 2025.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 – R\$ 522.118,06

Educação Infantil 2026.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00 – R\$ 522.118,06

Fis n.º
063
Modalidade
CH
Visto

## 8 HABILIDADE

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Educação e Gerais, Leis Complementares Municipal 050 e 055/2013.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- A forma de contratação dos profissionais;
- O salário base;
- Demais vantagens;
- A carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

## 9 O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.



O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 1.140.509,02 (um milhão, cento e quarenta mil, quinhentos e nove reais e dois centavos).

#### 10 ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

#### 11 INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de BARRA DO BUGRES/MT, com previsão para o início em **janeiro/2017**.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a clausura Nona do termo de parceria.

#### 12 INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Fis n.º 064
Modalidade CH
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle  
Seção de Gestão Orçamentaria

Fis n.º
065
Modalidade
CH
Visto

Memorando nº 003/2017/SCGO

Barra do Bugres – MT, 20 de janeiro de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: Dotação Orçamentária

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	08.001.0.0.04.122.5040.2.019 - 3.3.90.39.00.00.0101000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.002.0.0.12.361.5010.2.025 - 3.3.90.39.00.00.0101000000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.0.0.12.365.5020.2.026 - 3.3.90.39.00.00.0101000000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	08.004.0.0.27.812.5050.2.030 - 3.3.90.39.00.00.0100000000

Sem mais para o momento,  
Respeitosamente,

  
**SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr.  
**Célia Aparecida Dias F. Louzada**  
Secretario Mun. de Educação e Cultura  
Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

C.I. Nº 005/GP

Barra do Bugres – MT, 24 de janeiro de 2017.

Fls n.º
066
Modalidade
CH
 Visto

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Ofício nº 001/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Termo de Referência, Justificativa, orçamentos e demais documentações, **AUTORIZANDO** abertura, de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, que tem por objeto contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

A Vossa Senhoria o Senhor  
**THIAGO DE SOUZA MORAIS**  
Diretor de Licitação e Contratos  
Barra do Bugres - MT

